



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA AD-Nº 339, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

**EMENTA:** Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a realização da próxima reunião do Grupo de Trabalho ME Estádios, instituído pela Decisão PL-0905/2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0905/2014, o Confea aprovou a constituição do grupo de trabalho ME Estádios, com os seguintes objetivos:

“1.1) Analisar as condições de segurança, conforto, acessibilidade e higiene nos estádios brasileiros a partir de dados estatísticos advindos dos laudos técnicos, emitidos na forma da regulamentação da Portaria ME nº 238/2010, e das informações obtidas em visitas técnicas aos estádios de futebol, definidos pelo ME; 1.2) Analisar de forma crítica as informações de acessibilidade e os laudos de segurança, incêndio, engenharia, higiene e estabilidade estrutural, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos: a) adequação do formato questionários anexos aos laudos no que se refere a efetividade das questões propostas e a sua metodologia; b) adequação do conteúdo dos questionários, de forma a abranger todas as variáveis importantes em cada laudo tratado; c) adequação do grau de conclusão dos questionários; 1.3) Elaborar recomendações normativas específicas para estádios de futebol, com proposição de novos questionários informatizados, anexos aos laudos técnicos, visando à melhoria contínua dos estádios.”

Considerando que a reunião de instalação do citado grupo foi agendada para os dias 6 e 7 de julho de 2015;

Considerando que o item 7 da Decisão PL-0905, de 2014, determinou ao grupo de trabalho que apresentasse, após sua reunião de instalação, proposta de calendário para análise e apreciação do Conselho Diretor;

Considerando, entretanto, que por motivos supervenientes não houve quórum para continuidade da reunião no dia 7 de julho, motivo pelo qual não foi possível estabelecer o calendário, a definição do coordenador adjunto e o plano de trabalho do grupo de trabalho;

Considerando o ofício do Ministério do Esporte nº 79/2015/SNFDT/ME, no qual solicitam a realização de uma reunião do Grupo de Trabalho ME Estádios com o objetivo de elucidar as divisões de competências entre as áreas técnicas de engenharia e de prevenção de incêndio;

Considerando que não há tempo para se aguardar a próxima reunião do Conselho Diretor, agendada para 17 de agosto de 2015, haja vista a necessidade de adoção de medidas administrativas que viabilizem a próxima reunião, já que o grupo de trabalho tem duração de 150 dias a contar da data de sua reunião de instalação;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

../..

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Conselho Diretor a realização da próxima reunião do Grupo de Trabalho ME Estádios, instituído pela Decisão PL-0905/2014, nos dias 24 e 25 de agosto de 2015, em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar ao Grupo de Trabalho ME Estádios que apresente o devido calendário de reuniões, a definição do coordenador adjunto bem como o plano de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2015.

**José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

